



Bruxelas, 3 de junho de 2021  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2021/0101(NLE)**

---

---

**8463/1/21  
REV 1**

**CCG 28  
UK 135  
AVIATION 112**

#### **NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. <sup>a</sup> Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	COM(2021) 195 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa às posições a adotar, em nome da União, no procedimento escrito dos Participantes no Convénio relativo aos Créditos à Exportação que Beneficiam de Apoio Oficial e dos Participantes no Acordo relativo aos Créditos à Exportação de Aeronaves Civis ("ASU"), no que diz respeito aos pedidos apresentados pelo Reino Unido para se tornar Participante nos mesmos – Adoção

---

1. Em 21 de abril de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho uma "proposta de decisão do Conselho relativa às posições a adotar, em nome da União, no procedimento escrito dos Participantes no Convénio relativo aos Créditos à Exportação que Beneficiam de Apoio Oficial e dos Participantes no Acordo relativo aos Créditos à Exportação de Aeronaves Civis ("ASU"), no que diz respeito aos pedidos apresentados pelo Reino Unido para se tornar Participante nos mesmos"<sup>1</sup>. A referida proposta baseia-se no artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, do TFUE, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9.
2. Num ofício de 28 de janeiro de 2021, o Reino Unido solicitou que os Participantes no Convénio e os Participantes no Acordo Setorial sobre Aeronaves (ASU) acordassem em que o Reino Unido se tornasse Participante no Convénio e no ASU, respetivamente. Os Participantes no Convénio e os Participantes no ASU decidem, por procedimento escrito, sobre os referidos pedidos.

---

<sup>1</sup> Doc. 8031/21

3. A proposta da Comissão tem por objetivo determinar a posição a tomar, pela União Europeia, no âmbito dos Participantes no Convénio e dos Participantes no ASU sobre os referidos pedidos.
4. O Grupo sobre o Reino Unido analisou a proposta na sua reunião de 22 de abril de 2021, não tendo levantado objeções à mesma.
5. Na sequência das observações do Grupo dos Créditos à Exportação, o artigo 2.º da decisão do Conselho foi revisto num texto de compromisso da Presidência<sup>2</sup>.
6. Na impossibilidade de realizar uma reunião do Grupo dos Créditos à Exportação devido às atuais restrições em matéria de viagens, os delegados realizaram por escrito uma troca de pontos de vista sobre o texto de compromisso da Presidência relativo à decisão do Conselho<sup>3</sup> e chegaram a acordo sobre o mesmo em 11 de maio de 2021.
7. O Grupo sobre o Reino Unido tomou nota, na sua reunião de 17 de maio de 2021, do acordo alcançado pelo Grupo dos Créditos à Exportação em 11 de maio de 2021.
8. Por conseguinte, sugere-se que o Comité de Representantes Permanentes convide o Conselho a, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião:
  - adotar a decisão do Conselho relativa às posições a tomar, em nome da União, no procedimento escrito dos Participantes no Convénio relativo aos Créditos à Exportação que Beneficiam de Apoio Oficial e dos Participantes no Acordo Setorial relativo aos Créditos à Exportação de Aeronaves Civis, no que diz respeito aos pedidos apresentados pelo Reino Unido para se tornar Participante nos mesmos, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 8354/21<sup>4</sup>;
  - exarar na ata do Conselho a declaração da Comissão<sup>5</sup> constante do documento 8463/1/21 REV 1 ADD 1;
  - informar o Parlamento Europeu da decisão do Conselho, em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE.

---

<sup>2</sup> WK 5756/2021 INIT

<sup>3</sup> WK 5756/2021 INIT

<sup>4</sup> Documento a emitir

<sup>5</sup> a qual foi igualmente exarada na ata da reunião do Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte) de 2-4 de junho de 2021